



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

LEI Nº 3.666/2021

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES DURANTE A
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
NO EXERCÍCIO DE 2021.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar de 40% (quarenta por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) o limite para abertura de créditos suplementares a que se refere o art. 5º da Lei Municipal nº 3.614/2020 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegre para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 18 de novembro de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre